

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

SETOR REQUISITANTE	AGENTE RESPONSÁVEL
Coordenador da Saúde Bucal	Marilson da Costa Maciel
E-MAIL: sesmab@abaetetuba.pa.gov.br	

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento se caracteriza como a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade do REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS) DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA.

1.2. O Município de Abaetetuba, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, deve assegurar a continuidade, eficiência e segurança dos serviços de saúde bucal prestados à população. A manutenção do pleno funcionamento dos equipamentos odontológicos é elemento fundamental para a qualidade assistencial e a resolutividade dos atendimentos realizados. E,

1.3. Constatam-se situações recorrentes de indisponibilidade ou funcionamento precário de tais equipamentos, resultando em atrasos, interrupções e prejuízos à saúde dos munícipes. A falta de manutenção preventiva e corretiva imediata gera acúmulo de demandas e compromete o cumprimento das metas do Plano Municipal de Saúde e os princípios constitucionais do SUS.

1.4. Assim, torna-se necessária a adoção de solução que permita a execução ágil e especializada de intervenções preventivas e corretivas, de forma eventual, assegurando a regularidade dos serviços odontológicos e o acesso da população a atendimento seguro e de qualidade.

1.5. Desta maneira, optou-se por seguir as diretrizes gerais apontadas pelo Decreto Municipal Nº 202/2024, de 22 de janeiro de 2024, que regulamenta, no âmbito do Município de Abaetetuba-PA, a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos concomitante com o disposto no parágrafo primeiro do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

1.6. A fim de balizar e nortear os atos administrativos que se emanarão da pretensa contratação, faz-se mister listar os parâmetros normativos legais que virão disciplinar a contratação de acordo com a sua natureza.

2. PARÂMETROS NORMATIVOS

2.1. Parâmetros Normativos Gerais para Contratações Públicas:

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

- 2.1.1. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, dispõe sobre os princípios básicos que regem as contratações públicas, a exemplo do artigo 37, XXI, que estabelece o princípio da isonomia e a obrigatoriedade de licitação;
- 2.1.2. **Lei n. 14.133/2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- 2.1.3. **Lei n. 4.320/64**, normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.
- 2.1.4. **Lei Complementar n. 101/2000**, normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.
- 2.1.5. **Decreto Lei n. 4.657/1942**, Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro.
- 2.1.6. **Decreto Municipal Nº 202/2024**, de 22 de janeiro de 2024.
- 2.1.7. **Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- 2.1.8. **Lei nº 8.080/1990**, que institui o Sistema Único de Saúde (SUS).
- 2.1.9. **Lei nº 12.401/2011**, dispõe sobre a assistência odontológica.
- 2.1.10. **Resolução ANVISA RDC 36/2013**, Regulamento Técnico para Serviços Odontológicos.

3. DA DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratada deverá ser pessoa jurídica especializada, registrada nos órgãos competentes, com experiência comprovada em montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, e fornecimento de peças originais ou compatíveis de alto padrão.
- 3.2. O atendimento deverá ser eventual, com garantia de execução dos serviços no mínimo quatro vezes por semana, permitindo resposta rápida às demandas emergenciais e programadas.

3.3. Os requisitos técnicos incluem:

- 3.4.1 Utilização de peças e insumos compatíveis com os equipamentos existentes;
- 3.4.2 Cumprimento das normas da ANVISA, CFO e ABNT;
- 3.4.3 Garantia mínima para peças e serviços;
- 3.4.4 Logística para deslocamento ágil entre unidades;
- 3.4.5 Equipe qualificada e certificada;
- 3.4.6 Relatórios técnicos de cada intervenção.

- 3.5. Critérios de sustentabilidade: descarte ambientalmente adequado de peças e resíduos, uso de peças recicláveis sempre que possível, redução de desperdícios e observância de padrões de eficiência e segurança elétrica/mecânica.

4. DEMONSTRAÇÃO DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

4.1. Plano de Contratações Anual (PCA), da Secretaria Municipal de prevê a contratação e neste sentido, vale ressaltar que a contratação em tela está condizente com o PPA e a LOA 2025, nos quais estabelecem que o planejamento deve ser ascendente e articulado, prevendo diretrizes, metas e alocando recursos orçamentários, assim está assertiva ampara-se na medida da necessidade de tal fornecimento para o bom andamento das atividades e serviços de saúde disponibilizados pela rede pública municipal.

5. ATENDIMENTO ANTERIOR DA NECESSIDADE

5.1. Visando efetuar um levantamento correto das quantidades aferidas na aquisição do objeto, foi efetuado levantamento de quantitativos a partir dos equipamentos por unidades de saúde, compreendendo o período de 2023 e 2024, conforme Planilhas de Lançamentos de serviço de manutenção de equipamentos odontológicos. Dessa forma, procedeu-se a elaboração de planilha com a relação dos serviços essenciais já cometidos para processo de Pregão Eletrônico de Licitação, no sentido de suprir as demandas precípuas do ano em curso da Prefeitura Municipal, Secretaria Saúde de Abaetetuba.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por Item.

6.2. Das Obrigações da Contratada:

6.2.1. O fornecimento do objeto, pela contratada, ocorrerá de acordo com a solicitação da SESMAB (Secretaria Municipal de Saúde), através da ordem de serviço, emitido pelo Gabinete da SESMAB.

6.2.2. Após a Ordem de Serviço e Nota de Empenho ter sido recebida pela Contratada, os serviços quando solicitados pelo órgão solicitante, deverão ser prestados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação dos serviços, salvo em condições emergenciais nas quais deverão ser realizados de imediato, dentro do horário de expediente, entre 08h e 12h, e 14h e 18h, obedecendo as especificações exigidas neste documento;

6.2.3. Todas as despesas e encargos dos serviços deverão ser por conta exclusiva da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;

6.2.4. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução do contrato, devendo, portanto, responsabilizar-se por todos os ônus referentes a entrega dos produtos no órgão requisitante, bem como a inadimplência do contratado em relação aos encargos não transferirá à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput e §1º;

6.2.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração desta SESMAB ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela SESMAB, na forma da Lei nº 14.133/2021, Art. 120;

6.3. Da Solicitação do serviço:

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

6.3.1. O objeto será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade do órgão solicitante, mediante a emissão de requisição/solicitação e da nota de empenho devidamente assinada, com a identificação do respectivo servidor público municipal competente, indicado pelo gestor da pasta.

6.3.2. Prazo de vigência: a pretensa contratação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses;

6.3.3. A contratada deverá apresentar relatório dos serviços, juntamente com as Notas fiscais correspondentes, informando, discriminadamente: Locais, datas do início e término dos serviços prestados, a fim de possibilitar o atesto pela Secretaria.

6.4. Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade e especificação dos serviços executados em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do documento fiscal e atestará o recebimento em seu verso.

6.5. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

6.6. Os serviços realizados referentes ao objeto deverão ter a garantia mínima de 03 (três) meses, ficando a contratada responsável por adotar as medidas corretivas, caso seja necessário, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação emitida pela SESMAB.

6.7. O serviço deverá ser previamente agendado junto ao órgão solicitante ou servidor por ela designado, ficando todos os encargos referentes ao deslocamento e transporte sob a responsabilidade da contratada.

6.5. Requisitos Externos:

6.5.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no edital.

6.5.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão as previstas no edital.

6.5.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor, no que couber, serão:

6.5.3.1. Apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu/ou fornece itens em quantidades e características ao objeto desta licitação.

6.5.3.2. O quantitativo deverá ser de pelo menos 5% (cinco por cento) “da aquisição pretendida”, ou seja, esse quantitativo deve se referir ao “somatório” de TODOS OS ITENS QUE A EMPRESA ARREMATAR, desde que sejam pertinentes e compatíveis com o solicitado conforme artigo 67, § 2º da Lei 14.133/21;

6.5.3.3. Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

6.7. Da Forma, prazo e condições de Pagamento:

6.7.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de compra, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

6.7.2. A Contratada deverá apresentar nota fiscal em até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contagem do prazo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, conforme prevê o inciso I do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.7.3. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar a liquidação da nota fiscal se, no ato da atestação, o objeto fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo, quando for o caso, ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.7.4. O pagamento será efetivado em até 10 (dez dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.7.5. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.7.6. Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.8. Do Processo de Licitação:

6.8.1. O objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra, conforme previsto na lei de licitações e contratos nº 14.133/2021.

6.9. Da Garantia Contratual:

6.9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, visto que pelas características do objeto da contratação o risco de inexecução e/ou inadimplemento é extremamente baixo.

6.10. Da Subcontratação:

6.10.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, dada sua unicidade e por se tratar de Serviço/bem comum, com variado número de fornecedores possíveis.

6.11. Indicação de marca e modelo:

6.11.1. Aplica-se aos itens de manutenção corretiva (itens 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27) com fornecimento de peças.

7. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Para levantamento do quantitativo total estimado usou-se por base as informações dispostas no Documento de Formalização de Demanda enviado pelos Setor Requisitante, visando atender a demanda pelo período de vigência contratual de 12 (doze) meses.

7.2. A estimativa foi baseada em dados históricos e projeções da rede assistencial, prevendo de 100 a 200 serviços mensais, com frequência mínima de quatro vezes por semana, acrescida de uma margem de segurança de 10%.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

7.3. Todos os destinos, no quadro abaixo, possuem uma margem de sobra, isso devido as demandas não serem exatas, e sim periódicas estima-se a quantidade conforme planilha abaixo:

SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM			
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD.	UNIDADE
01	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA COM UNIDADE AUXILIAR, EQUIPO E REFLETOR, MOCHO E TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS QUE IRÃO USAR O EQUIPAMENTO.	20	SERVIÇO
02	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE DESTILADOR DE ÁGUA E TREINAMENTO PROFISSIONAIS QUE IRÃO USAR O EQUIPAMENTO.	25	SERVIÇO
03	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO: FILTRO DE AR, CONEXÕES DE LIGAÇÃO DE MANGUEIRA DE 5 METROS.	50	SERVIÇO
04	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE AUTOCLAVE: COM MANGUEIRA E TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS QUE IRÃO USAR O EQUIPAMENTO.	25	SERVIÇO
05	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO E TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS QUE IRÃO USAR O EQUIPAMENTO.	35	SERVIÇO
06	INSTALAÇÃO DE BOMBA A VÁCUO.	10	SERVIÇO
07	MONTAGEM, INSTALAÇÃO DE APARELHO DE RAIOS X.	10	SERVIÇO
MANUTENÇÃO PREVENTIVA			
08	MANUTENÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA (KAVO; GNATUS; DENTEMED; ALLIAGE, D 700, D 701, MZ, DABI ATLANTE) COM UNIDADE AUXILIAR, EQUIPO E REFLETOR.	200	SERVIÇO
09	MANUTENÇÃO DE DESTILADOR DE ÁGUA (CRISTOFOLI, LABIMPORT).	100	SERVIÇO
10	MANUTENÇÃO DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO (KAVO; GNATUS; AIRZAP; MOTOMIL, EVOTECH).	200	SERVIÇO
11	MANUTENÇÃO DE AUTOCLAVE (CRISTOFOLI; STERMAX, GNATUS; DABI, MM CAPELARO).	100	SERVIÇO
12	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM (SEHUSTER; GNATUS E DENTFLEX).	100	SERVIÇO
13	MANUTENÇÃO DE CANETA DE ALTA ROTAÇÃO (GNATUS; KAVO; D-700; DENTFLEX; ALLIAGE, SAEVO, DABI ATLANTE, DENTEMED, DX).	200	SERVIÇO
14	MANUTENÇÃO DE CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (GNATUS; KAVO; D-700; DENTFLEX; ALLIAGE, DABI ATLANTE, DENTEMED, DX).	200	SERVIÇO
15	MANUTENÇÃO DE APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR (GNATUS; D-700; DENTFLEX, BIOTRON, SCHUSTER, BLUESTAR, DABI ATLANTE, DENTEMED, KONDETECH).	200	SERVIÇO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

16	MANUTENÇÃO DE APARELHO DE RAIOS X (GNATUS; D-700; DENTFLEX, PROCION).	20	SERVIÇO
17	MANUTENÇÃO DE BOMBA A VÁCUO (KAVO; GNATUS).	10	SERVIÇO
MANUTENÇÃO CORRETIVA			
18	MANUTENÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA (KAVO; GNATUS; ALLIANCE; DENIMED; D 700) COM UNIDADE AUXILIAR, EQUIPO E REFLETOR COM FORNECIMENTO/SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	150	SERVIÇO
19	MANUTENÇÃO DE DESTILADOR DE ÁGUA (CRISTOFOLI) - COM FORNECIMENTO/SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	60	SERVIÇO
20	MANUTENÇÃO DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO (KAVO; GNATUS; AIRZAP; MOTOMIL, EVOTECH). COM FORNECIMENTO/SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	150	SERVIÇO
21	MANUTENÇÃO DE AUTOCLAVE (CRISTOFOLI; STERMAX, GNATUS; DABI, MM CAPELARO). COM FORNECIMENTO/SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	60	SERVIÇO
22	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM (SEHUSTER; GNATUS E DENTFLEX). COM FORNECIMENTO/SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	60	SERVIÇO
23	MANUTENÇÃO DE CANETA DE ALTA ROTAÇÃO (GNATUS; KAVO; D-700; DENTFLEX; ALLIAGE, SAEVO, DABI ATLANTE, DENTEMED, DX). COM FORNECIMENTO/SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	150	SERVIÇO
24	MANUTENÇÃO DE CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (GNATUS; KAVO; D-700; DENTFLEX; ALLIAGE, DABI ATLANTE, DENTEMED, DX). COM FORNECIMENTO/SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	150	SERVIÇO
25	MANUTENÇÃO DE APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR (GNATUS; D-700; DENTFLEX, BIOTRON, SCHUSTER, BLUESTAR, DABI ATLANTE, DENTEMED, KONDETECH). COM FORNECIMENTO/SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	150	SERVIÇO
26	MANUTENÇÃO DE APARELHO DE RAIOS X (GNATUS; D-700; DENTFLEX, PROCION). COM FORNECIMENTO/SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	10	SERVIÇO
27	MANUTENÇÃO DE BOMBA A VÁCUO (KAVO; GNATUS). COM FORNECIMENTO/SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	05	SERVIÇO

7.4. Relação de Locais para prestação dos serviços:

Centro de Especialidades Odontológica- CEO		
ITEM	UNIDADE DA SESMAB	ENDEREÇO
01	CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA – CEO	Rua Siqueira Mendes, nº 1359, Bairro Centro.
UBS CIDADE		

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

ITEM	UNIDADE DA SESMAB	ENDEREÇO
02	CENTRO DE SAÚDE DE ABAETETUBA (Roberto Contente)	Rua Barão Do Rio Branco, N° 1641 – Centro
03	CENTRO DE SAÚDE DE FRANCILÂNDIA	Av Acre, S/N° - Francilândia
04	CENTRO DE SAÚDE DR HERALDO PANTOJA	Rua Angélica, S/N° - Cristo Redentor
05	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ARY LOBATO	Rua Chicolandia, S/N° - Algodão
06	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR JAIR NERY	Tv Pedro Pinheiro Paes, S/N° - Centro
07	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO ALGODOAL	Rua Berlindo Pinheiro, N° 530 – Algodão
08	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO SÃO JOÃO	Rua Tancredo Neves, S/N° - São João
09	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA AVIAÇÃO	Rua do Campo da Aviação, S/N° - Aviação
10	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO SÃO SEBASTIAO	Rua Benedito Sena Dos Passos, S/N° - São Sebastião
11	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA ANGÉLICA	Trav. Manoel da Vera Cruz, S/N° - Angélica
12	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE OSVALDO RIBEIRO	Rua Dr° João Novaes, N° 287 – Mutirão
13	UBS SANTA CLARA	7ª Travessa do santa clara, s/n° - santa clara
14	UBS SANTA ROSA	Trav. Altino Costa, N° 1380
UBS ILHAS		
15	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA ARUMANDUBA	Rio Arumanduba, s/n°
16	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO RIO CAPIM	Ilha do Capim, s/n°
17	UBS DO RIO ANEQUARA	Rio Anequara, s/n°
18	UBS DO TUCUMANDUBA	Rio Tucumanduba, s/n°
19	UBS DO RIO MARACAPUCU MANOEL DO ESPÍRITO SANTO FERREIRA	Rio Maracupucu Sagrado, s/n°
20	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO RIO PARURU	Rio Paruru, s/n°
21	UBS FLUVIAL DE ABAETETUBA DR AUGUSTO NERY	Porto Municipal, s/n°.
22	UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA COLÔNIA JOÃO MIRANDA	Rod João Miranda, s/n° - Colônia Velha
23	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA ANTONIA SOBRINHO	PA 151, s/n° - Colônia Nova
24	UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA PONTILHAO	PA 151, s/n° - Comunidade do Pontilhão
25	UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA MURUTINGA	PA 151, s/n° - Ramal do Murutinga
26	UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA VILA DE BEJA	Trav. Gov. Jader Barbalho, n° 1538, Vila de Beja
27	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO ITACURUÇÁ	Ramal Itacuruça, s/n°
28	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO JARUMÃ	PA 409, s/n° - Comunidade Jarumã Estrada

7.5. NATUREZA DOS SERVIÇOS:

7.5.1. O objeto é caracterizado como aquisição de serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, passível de descrição objetiva e licitação via pregão eletrônico.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

7.5.2. O objeto deste procedimento licitatório é classificado como bens e serviços comuns, composto por 27 (vinte e sete) itens, nos termos do inciso XIII do Art. 6º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

7.6. LEVANTAMENTO/PESQUISA DE MERCADO:

7.6.1. O levantamento ou pesquisa de mercado consiste na análise das alternativas possíveis concomitantemente a justificativa técnica e econômica, a fim de caracterizar a vantajosidade da escolha do tipo de solução a contratar, com ênfase na prospecção e análise destas alternativas, podendo, entre outras opções:

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
- b) ser realizada uma consulta de forma transparente com empresas ou instituições de referência nos ramos de atividades pretendidos para contratação, para coleta de dados e contribuições de informações pertinentes de interesse público/coletivo.

7.6.2. Conclui-se que a modalidade eventual com preços unitários e atendimento mínimo de quatro vezes por semana, onde a abertura de um processo novo para atendimento dos itens é a mais vantajosa tecnicamente e economicamente, pois oferece flexibilidade, controle orçamentário e resposta rápida.

7.6.3. O valor estimado para a contratação, conforme Memória de Cálculos do Setor de Compras da SESMAB, está em **R\$ 3.568.759,45** (três milhões quinhentos e sessenta e oito mil setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

7.7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

7.7.1. Em atendimento ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa foi obtida mediante combinação de parâmetros: Banco de Preços em Saúde, Painel de Preços, contratações similares e cotações junto a fornecedores. O valor estimado é compatível com os preços de mercado e considera a economia de escala e peculiaridades locais.

7.8. PRAZO DE VIGÊNCIA:

7.8.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por interesse das partes, até o limite de 5 (cinco) anos, desde que haja autorização formal da autoridade competente.

7.8.2. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

7.8.3. A vigência da Ata poderá ser prorrogada por igual período na forma do Artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021 e Resolução 17.345/2025-TCM-PA.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

8.1. Os equipamentos já se encontram nas unidades relacionadas, conforme planilha anexada no Documento e Formalização de Demanda DFD. O serviço será prestado de forma periódica,

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

mediante requisições específicas de cada unidade, e com execução técnica conforme descrito no Termo de Referência.

8.2. No que tange a forma de contratação dos itens descritos neste ETP, foram encontradas as seguintes soluções:

8.2.1. **Solução 1:** Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão;

8.2.2. **Solução 2:** Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante;

8.2.3. **Solução 3:** Realizar licitação própria, por meio da modalidade Pregão, na forma eletrônica para contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços, de forma parcelada, eventual, para o objeto em tela, para atender as demandas das unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba/PA.

Análise: Considerando os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência para operacionalização dos serviços de saúde ofertados pela rede pública municipal atualmente, bem como a melhor relação custo-benefício para o atendimento da demanda ampliação dos serviços, a **Solução 03** demonstrou ser a mais vantajosa e eficiente para a Administração neste momento, sendo a opção indicada pela área técnica, pois somente efetuará o pedido apenas se houver a necessidade necessária para os destinos.

8.3. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DA SOLUÇÃO

8.3.1. Após análise das soluções de contratação do objeto, conclui-se que:

8.3.1.1. **Quanto a Solução 1:** Não Foi encontrada Ata vigente dos Itens com quantitativo compatível com a demanda desta SESMAB.

8.3.1.2. **Quanto a Solução 2:** Não há Pregões para registrar intenção de Registro de Preços junto a outro órgão.

8.3.1.3. **Quanto a Solução 3:** Torna-se mais viável pela especificidade do objeto, onde a relação de equipamentos para a prestação dos serviços somente está compatível com a realidade do município, o que demonstra que para atender tal necessidade é necessário a realização de licitação própria para o objeto.

8.4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.4.1. Opta-se pelo parcelamento por item, visando ampliar a competitividade, diversificar fornecedores, evitar concentração de mercado e reduzir riscos de dependência de único prestador, sem comprometer a eficiência da execução.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A finalidade da solução a ser escolhida é garantir o cumprimento dos resultados pretendidos em termos de economicidade, efetividade e de melhor aproveitamento dos recursos, materiais

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

e financeiros disponíveis, visto que as contratações públicas devem buscar resultados positivos para a Administração.

9.2. Redução do tempo de indisponibilidade dos equipamentos odontológicos, continuidade dos atendimentos e eliminação de filas de espera.

9.3. Otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros, prolongamento da vida útil dos equipamentos e redução de custos com substituição.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1. Em relação a eventual necessidade de adequação do ambiente do órgão para a execução da solução escolhida, vislumbra-se as seguintes necessidades para providências: Adequações físicas nas unidades; Capacitação da equipe de fiscalização; Definição de fluxos para registro e acompanhamento dos chamados; Obtenção de licenças e autorizações necessárias.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do(s) futuro(s) Contrato(s), decorrente da licitação, será realizada pela servidora MARILSON DA COSTA MACIEL, Matrícula: 013351, indicado como futuro Fiscal Técnico de Contrato pela Unidade Requisitante da contratação, observando-se as disposições contidas no artigo 117 da Lei 14.133/21.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

11.2. Da Fiscalização Técnica

11.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

11.2.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

11.2.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

11.2.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

11.2.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

11.2.1.5. O fiscal técnico do contrato deve comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

11.3. Gestor do Contrato

11.3.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

11.3.1.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

11.3.1.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

11.3.1.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

11.3.1.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

11.4. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não se fazem necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência.

13. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS/SUSTENTABILIDADE

13.1. Não há impactos ambientais diretos relacionados à pretensa contratação. Contudo, considerando as atividades realizadas no atendimento aos pacientes é possível incentivar ações de preservação, mediante a solicitação para a contratada para utilização de papel reciclado na emissão dos bilhetes físicos, no intuito de fomentar a sustentabilidade e promover ações educativas juntamente com o tratamento e acompanhamento ofertado pela rede pública municipal de saúde.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

14. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO

14.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela equipe de planejamento da Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba/Pa, com a participação de representantes dos setores demandantes, com base em documentação técnica e levantamento das necessidades institucionais.

15. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

15.1. A contratação é tecnicamente adequada, eficaz e alinhada ao interesse público, garantindo o funcionamento pleno dos equipamentos odontológicos e a regularidade dos atendimentos à população.

15.2. A solução adotada conjuga eficiência técnica, viabilidade econômica e relevância social, maximizando resultados e otimizando recursos, sendo a medida mais acertada para assegurar serviços odontológicos contínuos, seguros e de qualidade.

Objeto sugerido: RESGITO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS) DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA.

15.2. Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade com os dispositivos legais vigentes, especialmente com a Lei nº 14.133/2021. A contratação é viável e justificada com base nos elementos aqui apresentados.

15.3. Após a análise dos dados e informações coletadas, do histórico do órgão, do tipo de solução escolhida (Pregão Eletrônico), pelos motivos explicitados, é possível afirmar que a contratação que se pretende, É VIÁVEL e adequada para o Órgão.

Abaetetuba/PA, 01 de agosto de 2025.

Marilson da Costa Maciel
Coordenador da Saúde Bucal

De acordo:

Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho
Secretaria Municipal De Saúde De Abaetetuba/Pa
Portaria nº 002/2025 – GP